



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando das
pessoas, construindo
o futuro.**CONTRATO Nº 20250668**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050003/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA J B
M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA

O(A) Fundo Municipal de Saude, com sede no(a) Avenida José Furtado de Mâcedo, 318, Centro, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30 sediado(a) no(a) RUA CORONEL FRANCISCO REMIGIO, 868, CENTRO, Limoeiro do Norte / CE - CEP: 62.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 330.298.303-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15050003/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025080501PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS) PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIALIZADA JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	NESTLE	Lata	150.0	21,60	3.240,00
	Leite em pó zero lactose em embalagem aluminizada de 380gr, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.					
2	LEITE ENTERAL	NESTLE	Litro	1500.0	33,90	50.850,00
	Suplemento alimentar enteral, isento de lactose 1,5kcal/ml recipiente contendo 1000ml.					
3	LEITE ENTERAL PARA PACIENTE	NESTLE	Litro	250.0	23,00	5.750,00
	Suplemento alimentar enteral, isento de lactose 1,2kcal/ml recipiente contendo 1000ml.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
POR JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 790-415-513
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33
029830349

Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:330298303
49
Dados: 2025.11.11
09:44:15 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando
pessoas,
o futuro.

4	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRIDRINK 700GR	DANONE	Lata	30.0	128,80	3.864,00
	UM SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, FEITO COM FORMULA NUTRICIONALMENTE BALACEADA E ESPECIFICA PARA ADULTOS E IDOSOS. CONTEM QUANTIDADES IDEAIS DE PROTEINAS, ENERGIA, LIPÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. TAMBEM PERMITE O PREPARO EM DILUIÇÕES DE 1.0 KCAL/ML PARA DIETAS NORMOCALORICAS E 1.5 KCAL/ML PARA DIETA E HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA (QUANDO OBJETIVO É GANHAR PESO SEM SABOR).					
5	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINE COMPLETE 800G	DANONE	Lata	100.0	93,50	9.350,00
	NUTRIÇÃO COMPLETA PARA CRIANÇAS, POSSUI 1,0 KCAL/ML SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL.					
7	ESPARADRAPO MICROPOROSO ANTIALERGICO 5CM X 4,5M	MISSNER	Unidade	250.0	4,50	1.125,00
	ESPARADRAPO MICROPOROSO ANTIALERGICO ROLO MEDINDO 5CM X 4,5M					
8	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	MEDIX	Unidade	4000.0	0,99	3.960,00
	Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral. Deve possuir: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização do gotejamento, extensão em PVC azul, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, e conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais. Embalado em papel grau cirúrgico, esterelizado por radiação gama.					
10	SONDA URETRAL Nº10	MEDIX	Pacote	200.0	5,50	1.100,00
	Sonda Uretral - Descartável, Confeccionada Em Material Atóxico, Maleável, Transparente, Atraumático, Siliconizada. Estéril, Em Embalagem Individual De Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico Com Dados De Identificação E Procedência, Data E Tipo Da Esterilização, Prazo De Validade E Registro No M.S. Nº 10 pacote com 10 unidades.					
11	SONDA URETRAL Nº12	MEDIX	Pacote	500.0	5,51	2.755,00
	Sonda Uretral - Descartável, Confeccionada Em Material Atóxico, Maleável, Transparente, Atraumático, Siliconizada. Estéril, Em Embalagem Individual De Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico Com Dados De Identificação E Procedência, Data E Tipo Da Esterilização, Prazo De Validade E Registro No M.S. Nº 12 pacote com 10 unidades.					
15	SERINGA DESC 10ML	MEDIX	Unidade	500.0	0,25	125,00
	SERINGA de 10 ml, descartável, sem agulha, esteril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirrogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico com rosca que garanta conexões seguras. flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
16	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	MEDIX	Unidade	500.0	0,15	75,00
	Seringa Descartável - Confeccionada Em Plástico Transparente, Atóxico, Apirogênico. Contendo Dispositivo De Segurança, Cilindro Com Escala De Graduação Visível, Com Anel De Retenção, Flange Com Formato Adequado; Êmbolo Quebrável Com Pistão Lubrificado. Estéril, Em Embalagem Individual De Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Com Abertura Asséptica, Constando Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Data E Tipo Da Esterilização, Prazo De Validade E Registro No M.S. E Conforme Código De Defesa Ao Consumidor. Apresentação: 5ml					
18	LUVAS PROCEDIMENTO (M) CX. C/ 100	MEDIX	Caixa	100.0	18,80	1.880,00
	LUVA, de procedimento, em látex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24 cm, bainha, espessura mínima de 0,16 mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho M. Embalagem individual, aos pares. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade.					
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	MEDIX	Caixa	100.0	18,80	1.880,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, USO ÚNICO, SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.					
20	LUVAS ESTERIL CIRURGICA Nº 7,5	MEDIX	Par	2000.0	1,10	2.200,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 790-415-513
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33
029830349
Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830
349
Dados: 2025.11.11
09:44:25 -03'00'Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, cuidando
o futuro.



	LUVAS ESTERIL IRURGICA Nº 7,5 PARES Embalagem: pacote com 02 PARIS unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.					
21	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNID	MEDIX	Caixa	100.0	18,80	1.880,00
	LUVA, de procedimento, em latex natural antialérgica, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento máximo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0.16mm, sem po bioabsorvível, tamanho M. Embalagem individual, aos pares. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade.					
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	MEDIX	Unidade	50.0	3,45	172,50
	Coletor De Urina Sistema Fechado Adulto - Bolsa Coletora Confeccionada Em Material Resistente, Branco Opaco, Na Face Posterior E Transparente Na Face Anterior, Com Válvula Anti-Refluxo, Filtro De Ar. Sistema De Fluxo Contínuo De Drenagem E Esvaziamento, estéril - Com Sistema Prático De Fixação A Bolsa Clamp. De Fechamento Firme E Seguro Ao Manuseio. Tubo Em Pvc Branco Transparente, Medindo No Mínimo 1,20m De Comprimento. Adaptador De Sonda Escalonada De Material Rígido, Com Alça Para Fixação E Tiras Para Transporte. Estéril, Embalagem Individual De Papel Grau Cirúrgico, com volume de 2000ml, podendo ser conectado a qualquer tamanho de sonda foley- Com Dados De Identificação, Procedência, Data E Tipo Da Esterilização, Prazo De Validade E Registro Em Órgão Competente.					
25	ALCOOL 70% HIDRATANTE 1000ML	NOBRE	Frasco	150.0	6,00	900,00
	ALCOOL ETILICO, indicado para desinfecção de superfície fixa e anti-sepsia. tendo como princípio ativo que corresponde a 70% em peso, com ação antimicrobiana com data de fabricação e prazo de validade.					
26	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR.	NATHY	Rolo	150.0	12,50	1.875,00
	ALGODÃO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão Embalagem: rolo com 500 g em embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.					
27	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	NEWMED	Unidade	200.0	46,35	9.270,00
	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, FECHAMENTO EM VELCRO. COMPRIMENTO 4,5MM, COM TIRA MACIA E LEVE, ADAPTA-SEA CANULA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E AJUSTE AO PESCOÇO DO PACIENTE.					
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX15CMX30CM PCT C/10UND	AMED	Pacote	5000.0	0,49	2.450,00
	COMPRESSAS DE GAZE 7,5CMX15CMX30CM COM 11FIOS/CM2, 8CAMADAS, 5DOBRAS, ESTERIL, 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.					
29	GAZE HIDROFILO CIRC. 100% ALG. 91X91 4 DOBRAS	MDA	Rolo	50.0	23,20	1.160,00
	Gaze hidrófila, círculo 100% algodão, dimensões 91 x 91 cm, 11 fios, 4 dobras, não esteril, tipo quijo, embalagem contendo 1 unidade com certificado e registro da anvisa, data de validade, lote e fabricação.					
30	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO	CONFORT MASTER	Pacote	150.0	80,00	12.000,00
	Fralda Descartável Para Adulto- Formato Anatômico, Com Elástico Nas Pernas, Externamente Impermeável, Cobertura Interna De Falso Tecido E Película Anti-Umididade Com Camada De Gel. Fixação Lateral Por Tiras Reposicionáveis. Embalagem Com Dados De Identificação E Procedência, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Pacote Com 38 Unidades. Tamanho Grande (ACIMA De 70kg).					
31	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIA	TENA	Pacote	150.0	66,25	9.937,50
	Fralda Descartável geriátrica, tamanho M, formato Anatômico, Com Elástico Nas Pernas, Externamente Impermeável, Cobertura Interna De Falso Tecido E Película Anti-Umididade Com Camada De Gel. Fixação Lateral Por Tiras Reposicionáveis. Embalagem Com Dados De Identificação E Procedência, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Pacote Com 26 unidades					
32	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ TAMANHO (G)	BABYSEC	Pacote	250.0	38,50	9.625,00
	FRALDA, descartável, para bebê tamanho (G), pacote com 26 unidades e material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos, elásticos, álcool estéril e petrolato. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 790-415-533
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES: 330 0349
29830349

Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES: 3302983
0349
Dados: 2025.11.11
09:44:35 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando
pessoas,
o futuro.

33	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	MISSNER	Rolo	50.0	3,68	184,00
	Fita Adesiva Para Uso Hospitalar (19MM X 50m) Cor Branca - Com Dorso De Papel Crepado Recoberto Com Adesivo Na Face Interna Resistente A Esterilização Pelo Calor Úmido. Embalagem Individual Com Dados De Procedência, Com Dados De Identificação, Procedência, Prazo De Validade E Atender À Legislação Sanitária Vigente E Pertinente Ao Produto.					
34	SABONETE LIQUIDO 200ML (INTIMO FEMININO)	MONANGE	Unidade	15.0	16,00	240,00
	SABONETE LIQUIDO INTIMO 200ML, A BASE DE GLICERINA, PH IDEAL PARA MANTER O EQUILIBRI DA FLORA.					
35	SONDA VESICAL DE ALIVIO NUMERO 06	MEDIX	Unidade	1000.0	0,57	570,00
	SONDA VESICAL DE ALIVIO N°06, DESTINADO PARA DRENAR URINA CONFECCIONADA EM PVC COMP 40CM, TRANSPARENTE FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL.					
						Valor total: 138.418,00

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 138.418,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 790-415-513
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:330
29830349

Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830
349
Dados: 2025.11.11
09:44:47 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, com
o futuro.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTES PARA O ORÇAMENTO
DIFERENCIAL AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 790-435-435
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, com
o futuro.



a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 790-415-513
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, cuidando
o futuro.



contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 790-415-513
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas,
o futuro.



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 790-415-513
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 790-415-513
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Exercício 2025 Atividade 0701.101220002.2.027 Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 27.721,50, Exercício 2025 Atividade 0701.101220002.2.027 Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 31.802,50, Exercício 2025 Atividade 0701.101220002.2.027 Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 1.880,00, Exercício 2025 Atividade 0701.101220002.2.027 Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.960,00, Exercício 2025 Atividade 0701.101220002.2.027 Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 73.054,00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 790-415-513
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:330
29830349

Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:330298303
49
Data: 2025.11.11
09:46:07 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, cuidando
o futuro.



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 11 de novembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF Nº09.687.509/0001-29

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA

Responsável legal da CONTRATANTE

J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 790-415-513
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33
029830349

Assinado de forma
digital por: JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830
349
Dados: 2025.11.11
09:46:26 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30

JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Tiago P. Diógenes

2. Luana Gomes Almeida

**JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33
29830349**

Assinado de
forma digital por
JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:3302983
0349
Dados: 2025.11.11
09:47:01 -03'00'

**J B M
DISTRIBUIDO
RA DE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:197940
18000130**

Assinado de forma
digital por J B M
DISTRIBUIDORA
DE MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1979401800
0130
Dados: 2025.11.11
09:47:10 -03'00'

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 790-415-313
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

